



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico.**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Sofá Retrátil para utilização pelos funcionários no refeitório da Secretaria

### **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1 - A fundamentação para a aquisição de um sofá destinado ao refeitório dos funcionários da Secretaria de Turismo está baseada nos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e valorização do servidor.

2.2 - A administração pública deve atuar de forma eficiente, buscando melhores resultados com os recursos disponíveis. Nesse contexto, a disponibilização de mobiliário adequado contribui para melhores condições de trabalho, refletindo diretamente no desempenho das atividades e na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3 - Além disso, a medida encontra respaldo nas boas práticas de gestão de pessoas, que reconhecem a importância de ambientes adequados para descanso e recuperação durante a jornada de trabalho. O refeitório, por sua natureza, deve oferecer não apenas condições para alimentação, mas também para pausas que favoreçam o bem-estar físico e mental dos servidores.

2.4 - A aquisição de um sofá também atende ao princípio da economicidade, uma vez que se trata de um investimento de baixo custo frente aos benefícios gerados, como a melhoria do clima organizacional, a redução do desgaste dos colaboradores e o aumento da produtividade.

2.5 - A iniciativa reforça o compromisso da Secretaria com a valorização dos servidores públicos, promovendo um ambiente mais humanizado, saudável e propício ao bom desempenho das funções institucionais.



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	2	unid	SOFA RETRATIL 02 LUGARES - SOFA RETRATIL 02 LUGARES SUEDE PRETO. ESPECIFICACOES MINIMAS: ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO DE APROXIMADAMENTE 47 CM, 8 PES FIXOS, ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO COM 25 MM DE ESPESSURA E PERCINTAS ELASTICAS, ENCOSTO FIXO COM ENCHIMENTO EM PLUMANTE 100% SILICONADO E ASSENTO RETRATIL COM ESPUMA D26, REVESTIMENTO EM SUEDE PRETO, LARGURA TOTAL DOS ASSENTOS 110 CM, PESO APROXIMADO SUPOSTADO POR PESSOA 120 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTO: ALTURA: 95 CM, LARGURA: 140 CM, PROFUNDIDADE: 126 CM / FECHADO: ALTURA: 95 CM, LARGURA: 140 CM, PROFUNDIDADE: 95 CM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido / executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os produtos objeto da pretensão deverá ser entregues na "SECRETARIA DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO", localizado na Praça Fernando Lopes nº 32, Bairro: Centro, Santa Isabel das 8h30 às 16h30, em dias úteis.

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

### 6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como Gestor e Fiscal do futuro Contrato:



a) Gestor: Sr. Sérgio Eduardo Sidorco, Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico.

b) Fiscal: Vanessa Avila de Oliveira, Matrícula Funcional nº. 6160

## **7. PAGAMENTO:**

7.1. O prazo de pagamento será 11 (onze) dias corridos, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços prestados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

8.1. O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O real valor estimado será determinado pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.



10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária: Ficha nº 620, cuja categoria econômica é: 4.4.90.52.00, fonte de recurso: 08.100.0327, conforme estipulado no Documento de Formalização da Demanda.

### **13. MEDIÇÃO:**

13.1 Não se aplicará medições para o objeto em questão

### **14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 Não se aplicam garantia contratual para o presente objeto.

### **15. ENCAMINHAMENTO**



15.1 Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

**VANESSA AVILA DE OLIVEIRA**

Auxiliar Administrativo

## **16. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

16.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico bem como às necessidades da área requisitante.

16.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 17 de abril de 2026.

**SÉRGIO EDUARDO SIDORCO**

Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e  
Desenvolvimento Econômico